

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 26.**

**Portaria nº 1.278, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 20.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> EAF Decision Empreendimentos S.A.		<b>UF:</b> RS
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Decision de Negócios, com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.		
<b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar		
<b>e-MEC Nº:</b> 201014348		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>387/2016</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>11/8/2016</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo de recredenciamento da Faculdade Decision de Negócios, situada no mesmo endereço de sua mantenedora, a EAF Decision Empreendimentos S.A., inscrita no CNPJ sob o número 95.209.086/0001-73, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Praia de Belas nº 1.510, bairro Menino Deus, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul.

A Instituição foi credenciada pela Portaria MEC nº 1.591, de 15/9/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 18/9/2006. Possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro), ano de referência 2014, e o Conceito Institucional (CI) também é igual a 4 (quatro), ano de referência 2015.

O sistema e-MEC registra, em consulta realizada em 30/6/2016, que a Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, na modalidade presencial, acompanhados dos respectivos Conceitos de Curso (CC), assim como dos Conceitos Preliminares de Curso (CPC), quando atribuídos:

<b>Código</b>	<b>Curso</b>	<b>Modalidade</b>	<b>CPC</b>	<b>CC</b>
96983	Administração	Bacharelado	4	4
1205117	Ciências Contábeis	Bacharelado	-	4
1194005	Gestão Comercial	Tecnológico	-	4
1205232	Gestão Hospitalar	Tecnológico	-	4

O processo de recredenciamento foi inicialmente submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) concluiu pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual, estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

Após a análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* por Comissão designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), no período de 9 a 13/8/2011. A Comissão apresentou o Relatório de Avaliação nº 89163, que atribuiu o Conceito Institucional (CI) 3 à Instituição. Contudo, apresentou conceitos insatisfatórios nas dimensões 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9. Além disso, com relação aos requisitos legais, a comissão de avaliação *in loco* verificou que a instituição não

atendia ao item: 11.1. Por essas razões, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Faculdade Decision de Negócios.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi novamente enviado ao Inep, para reavaliação, o que ocorreu no período de 2 a 6/8/2015 e resultou no Relatório nº 117083, atribuindo-se o Conceito Institucional (CI) 4 à Instituição, com os conceitos para as dimensões avaliadas relacionados no quadro abaixo:

Dimensão	Conceito
1. Missão e Plano de desenvolvimento Institucional.	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	4
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	5
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	4
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos discentes.	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	4
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Transcrevo, a seguir, a análise técnica do Relatório da SERES acerca da Instituição.

### *“3. CONSIDERAÇÕES DA SERES*

*A análise do relatório de avaliação in loco revelou que a comissão de especialistas do INEP, tendo realizado seu trabalho voltado para a reavaliação das condições de funcionamento da IES, com o intuito de verificar o cumprimento das metas estabelecidas para a superação das fragilidades que levaram à celebração do Protocolo de Compromisso, registrou melhorias em todas as dimensões.*

*Foi verificado que as propostas constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas, com os órgãos e os sistemas de administração adequados ao funcionamento dos cursos e da área administrativa. Nessa Dimensão foi configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*A estrutura organizacional da Instituição é composta pelos colegiados, em conformidade com o previsto no regimento e no PDI, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*As Políticas de Ensino, Pesquisa e Extensão estão sendo desenvolvidas a partir de diretrizes claras, em consonância com PDI e com os respectivos projetos. Tanto a Pesquisa quanto a Extensão estão implantadas, bem registradas e são valorizadas pela IES.*

*A responsabilidade social da Instituição está bem demonstrada, sendo desenvolvida por meio de projetos de extensão e convênios para prestação de serviços.*

*As políticas de atendimento ao discente estão coerentes com o PDI, sendo implantada por meio de apoio financeiro e pedagógico.*

*A IES apresenta política de pessoal condizente com seu PDI, contemplando o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional de professores e do corpo técnico-administrativo. O plano de carreira docente e de cargos e salários dos técnicos-administrativos foram protocolados no Ministério do Trabalho e Emprego, estando implementados e difundidos entre os profissionais.*

*A CPA está implementada e possui atuação efetiva, sendo composta por membros de todos os seguimentos da instituição e por representantes da comunidade externa. Seus resultados são divulgados e utilizados para orientar as ações de melhoria nos setores administrativo, educacional e de infraestrutura da IES.*

*A infraestrutura física da IES supera ao proposto PDI, sendo adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas de cada curso e da instituição como um todo, tanto em relação ao ensino e à pesquisa, quanto à organização, funcionamento e acervo da biblioteca.*

*Com relação à sustentabilidade financeira, foi verificado que as políticas estabelecidas no PPI e os objetivos e metas do PDI procuram manter coerência com os processos, orçamentos e investimentos. A IES possui sistemática bem organizada para a gestão e aplicação dos recursos financeiros, configurando um quadro além do referencial mínimo de qualidade.*

*Destaque-se que a Faculdade Decision de Negócios obteve conceitos satisfatórios em todas as dez dimensões avaliadas, além de cumprir todos os requisitos legais e normativos.*

#### **4. CONCLUSÃO**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Decision de Negócios, com sede na Avenida Praia de Belas, 1510, Menino Jesus, Porto Alegre/RS, mantida pelo Decision Business School Ltda., com sede em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.”*

### **Considerações da Relatora**

Considerando a instrução processual e a legislação vigente, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) manifestou-se favorável ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Em vista do exposto, opino favoravelmente ao credenciamento da Instituição e incorporo a este Parecer o Relatório da Comissão de Avaliação e o Relatório da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Decision de Negócios, situada na Avenida Praia de Belas nº 1.510, bairro Menino Deus, no município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, mantida pela EAF Decision Empreendimentos S.A., com sede no mesmo endereço, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme a

Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto a exigência avaliativa, prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 11 de agosto de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 2016.

Conselheiro Luiz Roberto Liza Curi – Presidente

Conselheiro Yugo Okida – Vice-Presidente